# LEI Nº 2.435/2011

*"Altera o Anexo VIII do Artigo 7º de que trata a Lei Municipal 1518/91 para o cargo de Enfermeiro e estabelece outras providências"*

**LUIZ CARLOS MACIEL,** Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os requisitos mínimos e atribuições de que trata o Anexo VIII do Artigo 7º da Lei Municipal 1518/91 e a Lei Municipal 2.330/2.008 para o Cargo de Enfermeiro passam a vigorar com as seguintes alterações:

| Cargo | Vagas | Vencimento | Carga Horária | Requisitos Mínimos | Atribuições |
|---|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro | 11 | R$ 980,06 | 120 horas mensais | Curso superior completo de graduação em Enfermagem;<br><br>Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;<br><br>Registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem / COREN, em pleno gozo de direito do exercício profissional. | Efetuar consultas de enfermagem, avaliação das condições físicas e psíquicas do paciente, elaborando diagnóstico e tratamento dos casos evidenciados, verificando as dúvidas com os médicos;<br><br>Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, orientação de gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.;<br><br>Executar as atividades do Programa de Imunização;<br><br>Efetuar trabalho com as crianças para prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;<br><br>Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção ao uso de drogas; |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Efetuar controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade do trabalho;<br><br>Orientar o trabalho dos agentes de saúde;<br><br>Participar de reuniões de caráter administrativo e de aperfeiçoamento dos serviços prestados;<br><br>Efetuar controle de vigilância epidemiológica;<br><br>Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato. |

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 06 de Maio de 2011.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal